TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Requerente: Requerido:	0500662-15.2008.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Município de Araraquara Alzeni Ribeiro de Assis
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarca de A	8, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vistos.	
por parte do executado, CPC.	equerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
Provider	·
(Bacenjud/Renajud/Sera	· ·
1 3	se guia em favor do executado.
manifestada pelo exeque	go para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
• •	e a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias
	prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.
	rânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
_	r, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	loria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	ara conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Araraqu	ara, 31 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSINA	DO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	ecebi estes autos em cartório.
O Agente Administrativ	0

Em/,	recebi estes autos em cartóri	0.
O Agente Administrati	ivo	